

## **Orientações para Contratos Empresarias – Movimentação cadastral**

### **Documentos necessários para Inclusão:**

#### **Titular – Funcionário**

E-Social;

#### **Titular – Sócio**

Contrato social atualizado;

#### **Companheiro (a)**

Declaração de união estável com firma reconhecida;

#### **Dependentes**

Vínculos que comprovem o grau de parentesco, conforme campanha comercial vigente;

#### **Prestador de Serviço Pessoa jurídica**

Contrato de prestação de serviço com vigência superior a 03 meses, 03 últimas Notas Fiscais, RG (inclusão somente do sócio e seus dependentes).

#### **Prestador de Serviço Pessoa Física**

**Estagiário:** Contrato de estágio assinado pela empresa, pelo estagiário e instituição de ensino.

#### **Declaração de Saúde e atestado de veracidade.**

### **ATENÇÃO**

Serão aceitas inclusões somente mediante documentação completa dos beneficiários. Em caso de alguma divergência, a inclusão deste beneficiário será recusada. Em caso de recusa do titular, seus dependentes também serão recusados.



Para contrato empresarial de médio e grande porte, a obrigatoriedade apresentação de declaração de saúde e atestado de veracidade se dá quando a inclusão for solicitada fora do prazo.

### **Exclusão**

#### **Demitidos e aposentados**

Demitido e aposentado para empresa contributária, é preciso enviar o termo da RN 488, Termo de rescisão e 03 últimos contracheques.

Caso o demitido ou aposentado tenha assinado o termo RN 488, não optante para continuidade do benefício, será exigido apenas a apresentação do termo da RN 488.

### **Alteração endereço:**

**Comprovante de residência:** serão aceitos como comprovante de residência somente conta de luz, gás, água, telefonia e internet.

**Para Beneficiário residente em comunidade/área de risco:** declaração da associação dos moradores com firma reconhecida.

**Observação:** Caso o titular não possua uma dessas contas em seu nome, aceitaremos contas em nome do cônjuge ou pais, desde que comprovado o grau de parentesco ou laço matrimonial.

### **Portabilidade**

Deverá observar o disposto no **art. 16 da RN n.º 438/2018**, abaixo listado:

*A Art. 16. Para realizar a portabilidade de carências, o beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:*

***I - comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas mensalidades vencidas, ou declaração da operadora do plano de origem ou da pessoa jurídica contratante, ou qualquer outro documento hábil à comprovação do adimplemento do beneficiário;***



*II - proposta de adesão assinada, ou contrato assinado, ou declaração da operadora do plano de origem ou da pessoa jurídica contratante, ou comprovantes de pagamento das mensalidades do*

*prazo de permanência exigido, ou qualquer outro documento hábil à comprovação do prazo de permanência;*

*III - relatório de compatibilidade entre os planos de origem e de destino ou número de protocolo de consulta de compatibilidade de plano para portabilidade, ambos emitidos pelo Guia ANS de Planos*

*de Saúde, ou ofício autorizativo emitido pela ANS na forma do §1º, do artigo 15 desta resolução;*

*IV - caso o plano de destino seja de contratação coletiva, **comprovação de vínculo** com a pessoa jurídica contratante do plano, nos termos dos artigos 5º e 9º da RN nº 195, de 2009, ou comprovação referente ao empresário individual, nos termos da RN nº 432, de 27 de dezembro de 2017.*

*Parágrafo único. A operadora do plano de origem deverá fornecer aos seus beneficiários, quando solicitada por meio de quaisquer de seus canais de atendimento, as declarações de adimplemento e de prazo de permanência indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.*

### **Portabilidade a pedido:**

Proposta de adesão a portabilidade (emitida dentro de 30 dias) + declaração tempo de permanência (emitida dentro 30 dias + comprovante adimplência dos 03 últimos meses) + vínculo com contratante + comprovante de residência ( luz, gás, água, telefonia e internet) + relatório de compatibilidade da ANS.

### **Portabilidade artigo 8º RN 488:**

Proposta de adesão a portabilidade (emitida dentro de 30 dias) + declaração tempo de permanência (emitida dentro 30 dias) + vínculo com contratante + comprovante de residência ( luz, gás, água, telefonia e internet) + declaração que



comprove o motivo da exclusão (documentos: protocolo, rescisão) + relatório de compatibilidade da ANS.

**Portabilidade especial/extraordinária:**

Proposta de adesão a portabilidade (emitida dentro de 30 dias) + documento que comprove cancelamento registro da operadora ou liquidação extra judicial + vínculo com contratante + comprovante de residência ( luz, gás, água, telefonia e internet) + relatório de compatibilidade da ANS.

Atenciosamente,

Equipe Comercial e Relacionamento Unimed Ferj

